



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Una

1

Quinta-feira • 22 de Agosto de 2019 • Ano • Nº 2702

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Una publica:

- **Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 045/2019** - Empresa OKEY MED Distribuidora de Medicamentos Hospitalares e Odontológicos Ltda.

Imprensa Oficial

Os atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do município.



Gestor - Tiago Birschner / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Pça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AS/7FYPGLITAGKXKLNDSUG

Atas



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UNA**, pessoa jurídica, órgão público do Poder Executivo Municipal, inscrito no CNPJ nº 13.672.605/0001-70, com sede na Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, nº 14, Centro, nesta Cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. TIAGO BIRSCHNER, brasileiro, maior, portador do RG nº 09711624 68 SSP/BA e CPF nº 014.834.565-44, residente e domiciliado neste Município, na Rua Felix Caldas, nº 215, Centro, e, do outro lado, a Empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, estabelecida na Rua Professor Alicio de Queiroz, 106, Centro, Itabuna-BA, CEP.: 45.600-310, inscrita no CNPJ.: 11.311.773/0001-05 representada neste ato pela Srª. LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO, portador do CPF. Nº. 012.666.705-56 e RG.: 0823811190, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Pregão Presencial nº 045/2019**, para Registro de Preços relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS** classificados no **Pregão Presencial nº. 045/2019**, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- 1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

- 2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso fornecimento de equipamentos/materiais permanentes, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AS/7FYPGLITAGKXKLNSDUG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

LOTE 2 - MATERIAL CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) – ENDODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ALICATE PERFURADOR DE AINSWORTH	UND	5	SAME	R\$ 108,13	R\$ 540,65
2	ARCO OSTBY	UND	20	MAQUIRA	R\$ 16,20	R\$ 324,00
3	BROCA ENDO Z	UND	50	MICRODONT	R\$ 49,74	R\$ 2.487,00
4	BROCA GATES N 01	UND	50	MICRODONT	R\$ 12,72	R\$ 636,00
5	BROCA GATES N 02	UND	50	MICRODONT	R\$ 12,72	R\$ 636,00
6	BROCA GATES N 03	UND	50	MICRODONT	R\$ 12,72	R\$ 636,00
7	BROCA GATES N 04	UND	50	MICRODONT	R\$ 12,72	R\$ 636,00
8	CARTELAS PARA RADIOGRAFIAS COM 02 ESPAÇOS PACOTES COM 100UNDS	PCT	300	PREVEN	R\$ 20,74	R\$ 6.222,00
9	CIMENTO ENDODÔNTICO - boa tolerância pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade, possui fina granulação, proporcionando uma mistura homogênea e um perfeito escoamento tipo ENDOFILL	CX	25	DENTSPLY	R\$ 110,29	R\$ 2.757,25
10	CLIQUE LABIAL PARA LOCALIZADOR APICAL FORAMINAL	UND	1	ROMIDAN	R\$ 71,20	R\$ 71,20
11	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Mc SPADDEN N°55	UND	20	DENTSPLY	R\$ 94,46	R\$ 1.889,20
12	CONDENSADOR DE GUTA PERCHA Mc SPADDEN N°60	UND	20	DENTSPLY	R\$ 94,46	R\$ 1.889,20
13	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (1ª SÉRIE)	CX	50	META	R\$ 39,82	R\$ 1.991,00
14	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (2ª SÉRIE)	CX	50	META	R\$ 39,82	R\$ 1.991,00
15	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (1ª SÉRIE)	CX	50	META	R\$ 42,97	R\$ 2.148,50
16	CONE DE GUTA PERCHA PRINCIPAL (2ª SÉRIE)	CX	50	META	R\$ 42,97	R\$ 2.148,50
17	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIOS (XF ou R7)	CX	50	MK LIFE	R\$ 46,28	R\$ 2.314,00
18	CONE DE GUTA PERCHA TERMOPLASTIFICADA FM	CX	50	MK LIFE	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50
19	CONE DE GUTA PERCHA	CX	50	MK LIFE	R\$ 33,07	R\$ 1.653,50

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AS/7FYPGLITAGKXKLNSDUG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

	TERMOPLASTIFICADA M					
20	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO - Três tamanhos de agulhas, tamanho da cânula permite perfeita empunhadura, produto autoclavável	UND	20	INDUSBELLO	R\$ 59,43	R\$ 1.188,60
21	CURSOR PARA LIMAS (STOP DE BORRACHA)	PCT	5	MAQUIRA	R\$ 32,87	R\$ 164,35
22	EDTA	UND	20	IODONTOSUL	R\$ 6,77	R\$ 135,40
23	ENDO ICE OU ENDO FROST	UND	30	MAQUIRA	R\$ 44,66	R\$ 1.339,80
24	EUCALIPTOL	UND	20	BIODINAMICA	R\$ 13,26	R\$ 265,20
25	FIXADOR (RADIOGRAFIA) - PADRÃO CARESTREAM OU SUPERIOR	UND	80	CARESTREAM	R\$ 22,49	R\$ 1.799,20
26	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 14	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
27	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 201	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
28	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 206	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
29	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 207	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
30	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 208	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
31	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 209	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
32	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 211	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
33	GRAMPO ENDODÔNTICO Nº 26	UND	10	GOLGRAN	R\$ 27,97	R\$ 279,70
34	LAMPARINA À ÁLCOOL	UND	5	PREVEN	R\$ 58,76	R\$ 293,80
35	LENÇOL DE BORRACHA	CX	50	MADEITEX	R\$ 38,60	R\$ 1.930,00
36	LENTULO (KIT)	CX	30	MEDIN	R\$ 78,20	R\$ 2.346,00
37	LIMA TIPO FLEXOFILE 1ª SÉRIE 15-40 (25MM)	CX	30	DENTSPLY	R\$ 91,00	R\$ 2.730,00
38	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 15-40 (21MM)	CX	30	MK LIFE	R\$ 32,72	R\$ 981,60
39	LIMA TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE 15-40 (25MM)	CX	30	MK LIFE	R\$ 35,16	R\$ 1.054,80
40	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 15-40 (21MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
41	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 15-40 (25MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
42	LIMA TIPO KERR 1ª SÉRIE 15-40 (31MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
43	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 (25MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
44	LIMA TIPO KERR 2ª SÉRIE 45-80 (31 MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
45	LIMA TIPO KERR Nº06 (25MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AS/7FYPGLITAGKXKLNSDUG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

46	LIMA TIPO KERR N°08 (25MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
47	LIMA TIPO KERR N°10 (21 MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
48	LIMA TIPO KERR N° 10 (25MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
49	LIMA TIPO KERR N°15 (21 MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
50	LIMA TIPO KERR N°15 (25MM)	CX	30	KENDO	R\$ 36,33	R\$ 1.089,90
51	PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - KIT TIPO ULTRACAL OU CALLEN	UND	30	SS WHITE	R\$ 78,54	R\$ 2.356,20
52	PINÇA PORTA GRAMPO BREWER	UND	5	ABC	R\$ 101,51	R\$ 507,55
53	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UND	5	SAME	R\$ 81,74	R\$ 408,70
54	PONTA PLÁSTICA PARA ASPIRAÇÃO DE HIPOCLORITO - EASY CLEAN (Padrão Easy ou superior)	UND	12	EASY CLEAN	R\$ 471,25	R\$ 5.655,00
55	POSICIONADORES PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS PERIAPICAIS + KIT ENDO AUTOCLAVÁVEIS	KIT	10	MAQUIRA	R\$ 90,59	R\$ 905,90
56	REVELADOR (RADIOGRAFIA) - PADRAO CARESTREAM OU SUPERIOR	UND	80	CARESTREAM	R\$ 22,49	R\$ 1.799,20
57	RÉGUA MILIMETRADA (CALIBRADORA) PARA ENDODONTIA	UND	10	PRISMA	R\$ 130,83	R\$ 1.308,30
58	SÉRINGA PARA APLICAÇÃO DE CALLEN	UND	10	SAME	R\$ 69,94	R\$ 699,40
59	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Atóxico	PCT	80	MAQUIRA	R\$ 27,25	R\$ 2.180,00
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$	76.900,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ SETENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: AS/7FYPGLITAGKXKLNSDUG

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. O prazo de validade comercial da proposta de preços é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.2. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela “Administração”.

4.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:

5.1. Os serviços serão prestados no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da prestação do serviço, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo para início da prestação do serviço será de até 01 (um) dia corrido, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. A prestação do serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 8.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

Prefeitura Municipal de Una
Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia.
CEP 45.690-000.
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-2186



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Secretário Municipal das Finanças.
- 8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.
- 8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 13.1. O Fornecedor se obriga a proceder à prestação do serviço, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

- 15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
- 15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:
- I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;
 - II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
 - III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:
- I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
 - II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.
- 15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.
- 15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- 15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.
- 15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.
- 15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), 22 de AGOSTO de 2019.

Tiago Birschner
Município de Una

**OKEY MED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS HOSPITALARES E
ODONTOLÓGICOS LTDA**
Fornecedor

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:

